



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2018**

**ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 024-2018**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **RENATA LAZZARI – ME (KL QUARTZ SOLUÇÕES EM CONTROLE DE PONTO)**, considerando a proposta contida no Processo Administrativo nº 1058/2018, com a seguinte descrição:

Aquisição de 01 (um) aparelho relógio ponto eletrônico, acompanhado de 01 (uma) bobina para impressão de tickets.

- deve atender todos os requisitos da Portaria 1510 do MTE;
- deve apresentar comunicação via pen drive ou TCP/IP;
- opcional comunicação via Cloud (gerenciamento nuvem), GPRS ou Wifi;
- capacidade de até 15.000 digitais (possibilidade de cadastramento de até 10 dedos por Funcionário);
- capacidade da memória (MRP) de 10 milhões de registros;
- confirmação de registros através Display Touch Screen;
- impressora com Sistema de GUILHOTINA (Corte automático do papel);
- capacidade da bobina de papel de 400 metros ou até 11.000 tickets;
- possibilidade de cadastramento de funcionário via software ou no Próprio REP através do Teclado;
- web Server Embarcado;
- [incluso software para tratamento de ponto;](#)



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- deve ser compatível com o sistema de ponto Secullum – Ponto 4;
- bivolt Automático;
- nobreak INTERNO de, pelo menos, 4 (quatro) horas;
- formas de identificação: leitor biométrico (leitor de impressão digital óptico de 500 DPI); cartões de proximidade; cartões de código de barras; senha;
- monitoramento remoto do nível de papel;
- Garantia do equipamento e peças/componentes: 12 meses

**EMPRESA CONTRATADA**

**RENATA LAZZARI – ME (KL QUARTZ SOLUÇÕES EM CONTROLE DE PONTO)**  
**CNPJ nº 14.645.387/0001-48**

**DOS VALORES**

**Valor total desta Ordem é de R\$ 1.590,00 (mi, quinhentos e noventa reais).**

**FORMA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá entregar e instalar o equipamento na sede do COREN-RS, no endereço Av. Plínio Brasil Milano, 1155 – CEP 90.520-002, bairro Higienópolis na cidade de Porto Alegre-RS. A instalação se dará conforme indicação e orientação do Departamento de Recursos Humanos.

A CONTRATADA deverá entregar e instalar o produto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta OC.

A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto adquirido e responsabilizar-se pelos vícios e danos conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Fazem parte integrante desta OC todas as obrigações e disposições contidas no Termo de Referência contido no PAD 1058/2018, bem como a proposta apresentada pela Contratada.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Instalar e habilitar o equipamento.

Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos do COREN-RS em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**FORMA DE PAGAMENTO**

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (nº 1747), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de depósito bancário no prazo de até o 10º (décimo) dia útil subsequente a entrega do produto, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 1058/2018, sendo que o Termo de Referência, faz parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

**FISCAL DA EXECUÇÃO**

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra a Sra. Vanessa Escobar Colla.

Porto Alegre/RS, 21 de setembro de 2018.

---

**Daniel Menezes de Souza**  
COREN-RS 105771 - ENF  
**Presidente**